

ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2021

De 05 de janeiro de 2021

"Altera parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, em relação ao vencimento básico, conforme itens abaixo:

Lei Complementar nº 033/2019 - ANEXO I

| | 201 Complemental II COST2013 - ANEXO I | | |
|-------|--|-------|-------------------|
| ORDEM | CARGOS | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO |
| 51 | TECNICO DE OBRAS CIVIS | 01 | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, em 05 de janeiro de 2021.

FABIO ROSA DE OLIVEIRA

Presidente